



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **inconstitucional - TJSP - Acórdão 01358111**

**LEI Nº 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**

*“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Educação Sexual no âmbito do Município de Bertioga”.*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 25<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e aplicar no Município o Programa de Educação Sexual do Município de Bertioga.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o presente artigo destina-se aos jovens estudantes da rede pública e privada municipal, com idade entre 12 e 17 anos.

**Art. 2º.** O Programa será realizado através de cursos, palestras, conferências, cartazes afixados nos próprios públicos e outros meios similares.

**Art. 3º.** Todo material para o desenvolvimento e aplicação do programa será elaborado em trabalho conjunto por profissionais da área de saúde e educação do município.

**Art. 4º.** O Executivo regulamentará a presente Lei por decreto até 31 de novembro de 2006.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2006.

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município